

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Pregão R. de preços tem por finalidade à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MAQUINAS E OUTROS PARA OS FUNDOS E MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

### 2 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Pregão na forma Presencial R. de preço do tipo Menor Preço por Item.

### 3. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais, equipamentos, peças, máquinas e outros para suprir as necessidades da Prefeitura e fundos e demais secretarias sem fundo próprio deste Município, sem a qual as atividades que necessitam da utilização do referido material para serem desenvolvidas poderão ser prejudicadas. A aquisição deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

3.2. A especificação está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de compras do Município de Crixás.

### 4 – VALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O contrato terá validade de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 – Fica também garantido ao órgão responsável pelo contrato o direito de cancelar o contrato na verificação de quais quer hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas à detentora o contraditório e a ampla defesa.

### 5. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

<u>ITEM</u>	<u>QUANT.</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>TOTAL</u>
1	100	TUBO PVC 25MM-PN60			
2	150	TUBO PVC 32MM-PN60			
3	200	TUBO PVC 50MM-PN60			
4	150	TUBO PVC 75MM-PN60			
5	150	TUBO PVC 75MM-PN80			
6	150	TUBO PVC 50MM ESGOTO			
7	120	TUBO PVC 75MM ESGOTO			
8	50	TUBO PVC 100MM ESGOTO			
9	05	TUBO PVC 150MM ESGOTO			
10	05	COMPRESSOR AR 2,5HP MONO 50L VC50-2			
11	02	COMPRESSOR AR 10 PES 2HP MONO RED II10/2200V II10L			
12	02	COMPRESSOR AR 15PES 3HP MONO II10/200V I5+APV 200L			
13	02	COMPRESSOR AR 20 PES 20+APV BASE SEM MOTOR			

14	01	20+APV COMPRESSOR AR 20PES 9HP MOTOR A GASOLINA 20+APV 200L			
15	01	COMPRESSOR AR 40 PES 10HP TRIF. 220/380V 40+APV 360L SEM MOTOR			
16	08	PRENSA HIDRAULICA 15 TONELADAS			
17	02	PRENSA HIDRAULICA 30 TONELADAS			
18	01	PRENSA HIDRAULICA 100 TONELADAS C/ AUXILIAR DE 15 TONELADAS			
19	02	GUINCHO COLUNA PRIME 1.000KG 500 6M MONO 220V			
20	01	GUINCHO HIDRAULICO 2 TONELADAS			
21	02	MACACO HID. PNEUMATICO 32T MOD GARRAFA			
22	02	MACACO HIDRAULICO MOLEIRO COMANDO DIST. 32T			
23	08	MACACO HID. MANUAL GARRAFA 08T			
24	08	MACACO HID. MANUAL GARRAFA 16T			
25	08	MACACO HID. MANUAL GARRAFA 20T			
26	08	MACACO HID. MANUAL GARRAFA 32T			
27	05	MACACO HID.GARRAFA 8T			
28	05	MACACO HID.GARRAFA 16T			
29	05	MACACO HID.GARRAFA 20T			
30	05	MACACO SANFONA IT MANUAL			
31	08	MACACO SANFONA 2T MANUAL			
32	08	CARRINHO DE MAO 55 LITROS			
33	05	CARRINHO DE MAO G-20 PM ESFERA			
34	04	CARRINHO DE MAO MCR75 160KG AMARELO			
35	02	CARRINHO DE MAO PVC 110L			
36	04	CARRINHO DE MAO 60L PINT CH24 VERMELHO			

			VINHO			
37	02		MOTOESMERIL 1,0CV MONO 220V MM-100I GMEG			
38	02		MOTOESMERIL DE BANCADA 6 I/2CV BIVO			
39	09		MOTOESMERIL ME6 360W 220V - 60HZ			
40	05		ESMERIL LIXA FITA 6' 350W 220V RZ-ELF350M2			
41	02		FORTE INVERSORA DE SOLDA I42I 220V MONO			
42	02		FORTE INVERSORA DE SOLDA I62I 220V MONO			
43	02		FORTE INVERSORA DE SOLDA MIG I60			
44	01		FORTE RETIFICADORA DE SOLDA 455 4X4			
45	01		FORTE RETIFICADORA DE SOLDA 300I			
46	09		LUVA DE SOLDAGEM HEAVY DUTY BLACK BRANCA			
47	10		MACARICO PARA SOLDA MANUAL MA 20I			
48	10		MASCARA SOLDA WK7I AUTOESCURECIMENTO			
49	03		MOTOR ELETRICO P2 1,5 C.V (ALTA ROTAÇÃO) I10- I27/220-254V. 60HZ			
50	05		MOTOR ELETRICO P2 2,0 C.V (ALTA ROTAÇÃO) TRIF. 220/380V 60HZ			
51	03		MOTOR ELETRICO P2 5.0 C.V (ALTA ROTAÇÃO) 220-254V. 60HZ			
52	01		MOTOR ELETRICO P2 7,5 C.V (ALTA ROTAÇÃO) MONO. I10-I27/220-254V. 60HZ			
53	03		MOTOR ELETRICO P4 2.0 C.V (BAIXA ROTAÇÃO) I10- I27/220-254V. 60HZ			
54	05		MOTOR ELETRICO P4 3.0 C.V (BAIXA ROTAÇÃO) TRIF. I27/380 60HZ			
55	02		MOTOR ELETRICO P4 5.0 C.V (BAIXA ROTAÇÃO) 220-254V. 60HZ			
56	03		CORTADOR DE GRAMA ELETRICO MC-50E 2.500W			

57	05	220V 60HZ CORTADOR DE GRAMA ELETRICO WM-350 I300W MONOFASICO 220V 60HZ C/RECOLHEDOR			
58	10	CORTADOR/APARADOR DE GRAMA AT-1500 220V			
59	10	CORTADOR /APARADOR DE GRAMA SUPER TURBO I800 220V			
60	10	CORTADOR DE GRAMA ELETRICO TS-70T I100W 220V 60HZ			
61	05	ROCADEIRA A GASOLINA 4200			
62	02	ROCADEIRA 2T			
63	02	ROCADEIRA BR-52A			
64	02	BOMBA ELETRICA I2V P/ DIESEL C/ MED 4 DIG. 40L/MIN S/ BICO			
65	02	BOMBA ELETRICA I2V P/ DIESEL C/ MED 4 DIG. 56 L/MIN C/ BICO			
66	01	BOMBA ELETRICA I2V P/ DIESEL C/ MED 4 DIG. 80L/MIN C/ BICO MANUAL			
67	02	BOMBA ELETRICA 230V P/ DIESEL 60L/MIN C/ MEDIDOR 4 DIGITOS C/ BICO			
68	02	BOMBA ELETRICA 230V P/ GASOLINA 60L/M C/ MEDIDOR 4DIG BICO AUT.			
69	08	LAVADORA ALTA PRESSA I450 LIBRAS 220V			
70	02	LAVADORA ALTAPRESSAO HD 585-PROFI S 220V 60HZ			
71	02	LAVADORA ALTAPRESSAO K 3.30 220V ALTA 60HZ			
72	03	LAVADORA ALTAPRESSAO K 3.30 220V 60HZ			
73	05	LAVADORA ALTAPRESSAO K2 BLACK 220V -			
74	02	LAVADORA ALTAPRESSAO K5 220V BR -			
75	02	LAVADORA AUTOMATICA ALTA PRESSAO I800W			
76	15	REFLETOR LED 50W 6500K PRETO BIVOLT			

77	I5	REFLETOR LED 50W PR		
78	20	REFLETOR LED SOLAR 25W 6500K PRETO		
79	20	REFLETOR LED SOLAR 40W 6500K PRETO		
80	I5	REFLETOR LED SOLAR 100W 6500K PRETO		
81	I0	REFLETOR TR LED 100W 6500K PRETO		
82	I2	REFLETOR TR LED 200W 6500K PRETO		
83	02	CHAVE DE IMPACTO A BATERIA 3/4' 40V + 2 BATERIAS + CARREGADOR E MALETA		
84	02	CHAVE DE IMPACTO 1/2 A BATERIA XGT 350NM 40V		
85	02	APARADOR DE GRAMA I3' (330MM) 20V		
86	03	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9 2700W 220V		
87	05	ESMERILHADEIRA ANGULAR 5" (125MM)		
88	01	MARTELO DEMOLIDOR 30KG 220V		
89	05	PARAFUSADEIRA/FURADEIR A DE IMPACTO 3/8 10MM 12V		
90	05	SOPRADOR PORTATIL S/ ESCOVAS 20V		
91	05	CAIXA DE FERRAMENTA PLAST. 16" C/ ORGANIZADOR DE TAMPA REMOVIVEL		
92	02	CAIXA DE FERRAMENTAS RODAS 24'		
93	02	CAIXA FERRAMENTA PLAST. 19"		
			TOTAL:	

## 6. DO LOCAL E DA ENTREGA

6.1 Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Marechal Rondon, Município de CRIXÁS /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que

vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 7. REQUISITOS DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

7.2 Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que caracterize o sigilo da Licitação;

7.3 A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão devolvidos aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;

7.4 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

7.5 Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

7.6 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

## 5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.2 Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Gestor Municipal.

5.3. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## 6. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

6.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

## **7. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

7.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

7.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

7.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O preço do objeto contratado é fixo e irredutível;

9.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem

11.2. começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada. 9.4 é vedada a antecipação de pagamento.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo sua especificações, prazos e demais condições.

11.2 Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

11.3. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 05 (cinco) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável por fiscalizar o recebimento dos materiais.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o licitante vencedor realizar fora das especificações do Edital.

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

11.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos materiais.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

12.2. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

12.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

12.4. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais e a substituição quando se fizer necessário.

12.5. A contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega, responsabilizando-se, ainda, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

13.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem



prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

13.2.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

13.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.6.O atraso injustificado na entrega do objeto licitado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

13.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

#### **14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

14.1 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

14.2 A estimativa de custos está na fase interna do processo.

Crixás-TO, 16 de Março de 2023



**SANDRA EDUARDA VIANA DA SILVA**  
Depto de Compras